


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, Es, 08 de outubro de 1979.

por   
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 809/79 - DE 19 de novembro de  
1979.

Autoriza suplementações  
no Orçamento Vigente

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a realizar suplementações em até Cr\$ 2.695.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cruzeiros), além dos percentuais já autorizados por lei, das dotações que se fizerem necessárias, consignadas

no orçamento vigente, utilizando os recursos disponíveis, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 19 de novembro de  
1979.

(Assinatura)  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 810/79 - DE 26 de novembro de 1979.

Autoriza o Executivo municipal a adquirir uma área de terreno para construção de Escola de 1º Grau em Itaipava.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo muni